



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 - 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 - FONE (43) 3244-1143 - CEP 86618-000

PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 560 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Prado Ferreira e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado em
09/12/2021
No Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Edição: 2407 Página: 069

Departamento Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 560 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Prado Ferreira e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1F08EF85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2021. Edição 2407
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>